

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A IDEA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Processo: 192/11 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.187.085/0001-08, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos, nº. 799, Qd. 243 A, Sala 216, Ed. Prospere Office Harmony, Setor Marista, CEP 74180-050, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal ao final assinado, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e ajustar valores, alterando assim a cláusula sexta do Contrato de Origem que passa a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo se fundamenta na *Cláusula Oitava e Nona* do contrato original, que permitem a renovação e a alteração mediante acordo entre as partes, através de termo Aditivo, e também nos documentos justificadores de fls. 304 e seguintes do processo administrativo CRER nº. 192/11, Vol. II.

wor



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

1/3
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual a partir da assinatura do presente termo, permanecendo em vigor até o cumprimento integral dos serviços contratados, mediante a entrega do (s) relatório (s) final (is) de auditoria, estimado em **214 horas**, podendo ser renovado conforme interesse e acordo entre as partes.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços contratados será no importe de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)** incluindo todos os custos decorrentes de exigência e legal e condições de gestão do contrato e seus aditivos.

Parágrafo Primeiro – O valor mencionado no caput será pago em 02 (duas) parcelas iguais conforme alíneas seguintes:

a) Uma Primeira parcela na entrega do relatório da 1ª visita do exercício 2014 para análise dos controles internos (ínterim) no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais);

b) E Segunda parcela na entrega do relatório da auditoria sobre as demonstrações contábeis 2014 no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo – O pagamento das parcelas estabelecidas no parágrafo anterior será efetuado na sexta-feira da semana subsequente à apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado não inclui despesas tais como, viagens, gastos com locomoções, estadas, telefonemas, cópias, etc., as quais, uma vez necessárias à prestação dos serviços fora de Goiânia, serão faturadas separadamente por seu custo efetivo.

Parágrafo Quarto – Serviços adicionais que porventura sejam solicitados pela CONTRATANTE, tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto, e serão previamente combinados entre as partes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

WOR

**SUS**
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás**AGIR**


2/3
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

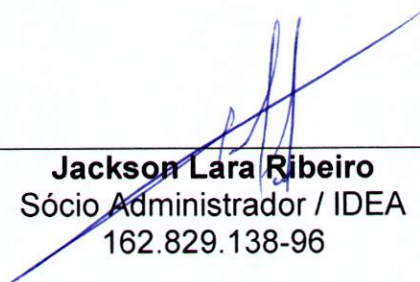
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 03 de outubro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

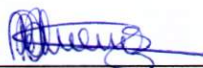


Jackson Lara Ribeiro
Sócio Administrador / IDEA
162.829.138-96

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78